

Lei nº 16.

Decreto de multa os contribuintes do munici-
pio até 30 de Abril de 1960.

José Willerme Schmante, Prefeito Municipal de Luis Alves
faz saber a todos os habitantes do município que a Câmu-
ra Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei::

Art 1º. Ficam sujeitos de multa todos os contribui-
do municipio que estai em débito para com a Fazenda Municipal ate o dia
de Abril de 1960.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, perrogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 2 de Setembro de 1960

José Willerme Schmante